

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E SUÉCIA VEÍCULOS S/A., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; e **SUÉCIA VEÍCULOS S/A.**, com sede à BR-153, Km 515, Retiro do Bosque, acréscimo lote 1-A, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.990-728, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.714.977/0001-04, telefone: (62) 4005-5959 / 4005-5917, adiante denominada apenas de CONTRATADA, legalmente representada por seus procuradores, Sr. NIVALDO JOSÉ DA SILVA, portador do RG nº. 674.156 SSP/GO, CPF/ME nº. 124.285.581-53 e Sr. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, portador do RG nº. 1923108-SSP/GO, CPF/ME nº 508.229.421-00, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 036/2022, oriundo do Processo nº. 202200053000066; Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

As partes de comum acordo, resolvem promover a alteração quantitativa, com a aplicação de incidência do percentual de 18,91%, do valor do Contrato nº. 036/2022, para o serviço constante da planilha abaixo nos moldes do §2 do art. 165 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme justificativas constantes no Comunicado nº. 91/2023 da Superintendência Administrativa, por

consequência alterar a Cláusula Oitava onde acrescerá ao valor do contrato. As Cláusulas do Contrato nº. 036/2022, oriundo do Processo nº. 202200053000066; Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022, passarão a vigorar com nova redação, ressaltando que nesse caso, o valor do acréscimo será somado ao valor do contrato, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 524.400,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) – Parecer Jurídico Nº 48/2023.

### “CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar Parceladamente à CONTRATANTE, serviço de **Execução de Serviços de Diagnóstico de Falhas e Supervisão Técnica de Manutenção nos Sistemas Elétricos e Mecânicos do Chassi Volvo B12M 2011 e 2014 Articulado e Bi-articulado com Mão de Obra Treinada e Fornecida por Autorizada da Montadora Volvo**, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência e no contrato.

<b>Fornecedor: 726 – SUÉCIA VEÍCULOS S/A.</b>		<b>Contrato: 036/2022 - Cód.: 060173</b>			
<b>Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022</b>		<b>Processo: 202200053000066</b>			
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Und.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total do Aditivo</b>
20644	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO TÉCNICA POR EQUIPE ESPECIALIZADA PELA FABRICANTE DO VEÍCULO EM REGIME DEDICADO - MENSAL (28 DIAS)	2	Serv.	R\$ 41.700,00	R\$ 83.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 83.400,00</b>

Valor do acréscimo...R\$ 83.400,00 (oitenta e três e quatrocentos reais)

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA prestará o serviço de acordo com o discriminado na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 524.400,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato.”

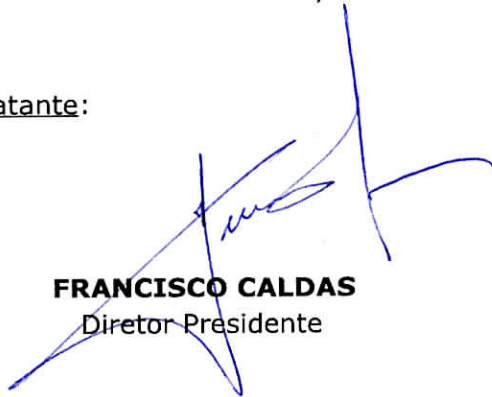
## 2- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

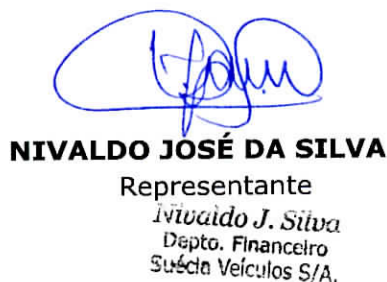
Goiânia-GO, 27 de fevereiro de 2023.

Pela contratante:

  
**FRANCISCO CALDAS**  
Diretor Presidente

  
**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

Pela contratada:

  
**NIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Representante  
Nivaldo J. Silva  
Depto. Financeiro  
Suécia Veículos S/A.

  
**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS**  
Representante  
José Pedro dos Santos  
Coord. Contábil  
Suécia Veículos S/A

Testemunhas:

  
**DARLAN L. COSTA**  
Gerente Geral Adm./Financeiro  
Suécia Veículos S/A

1 - \_\_\_\_\_  
Nome: Darlan Lopes da Costa  
CPF: 527.139.621-53

2 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_